



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

(autoria: Mesa Diretiva)

**SÚMULA:** Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações pelo exercício de encargos especiais ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campo do Tenente:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro;

II - Ouvidor do Poder Legislativo;

III - Fiscal dos Contratos do Poder Legislativo.

§1º O desempenho de função gratificada não culmina na modificação da carga horária do servidor designado.

§2º Os valores constantes no Anexo III serão atualizados anualmente pelo INPC.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 11/2022, com a seguinte redação:

### ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	R\$ 1.000,00
Fiscal dos Contratos do Poder Legislativo	01	R\$ 1.000,00
Ouvidor do Poder Legislativo	01	R\$ 1.000,00

### Fiscal de Contratos do Poder Legislativo

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos; Zelar pela fiel execução do objeto



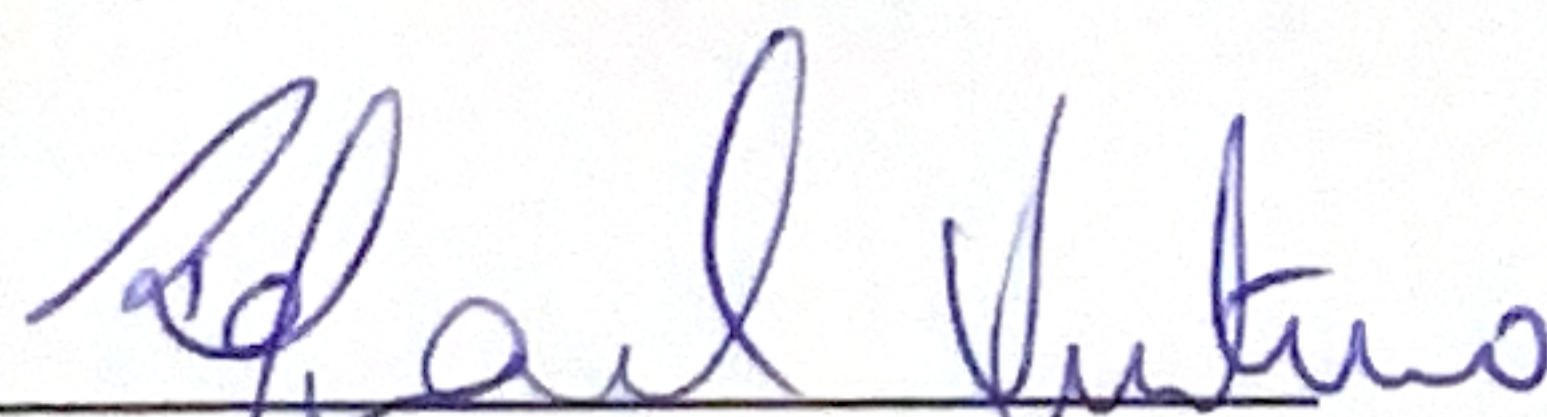


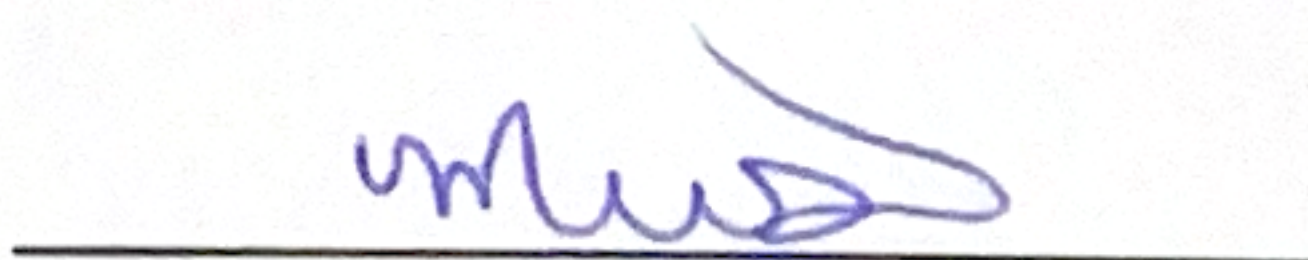
contratado, comunicando formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, inadimplementos ou falhas na prestação dos serviços ou fornecimento de bens; Atestar o recebimento de bens e serviços, após a verificação da conformidade com as exigências contratuais, como condição para a liquidação e pagamento das despesas; Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive por meio de relatórios, termos e anotações próprias; Solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas à contratada, nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa; Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, propondo, quando for o caso, a prorrogação, renovação ou rescisão contratual, de forma fundamentada; Interagir com os gestores de contratos e demais unidades administrativas, garantindo o fluxo adequado de informações e a boa execução contratual; Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública; Desenvolver suas atividades com responsabilidade, zelo, eficiência, transparência e observância dos princípios da administração pública.

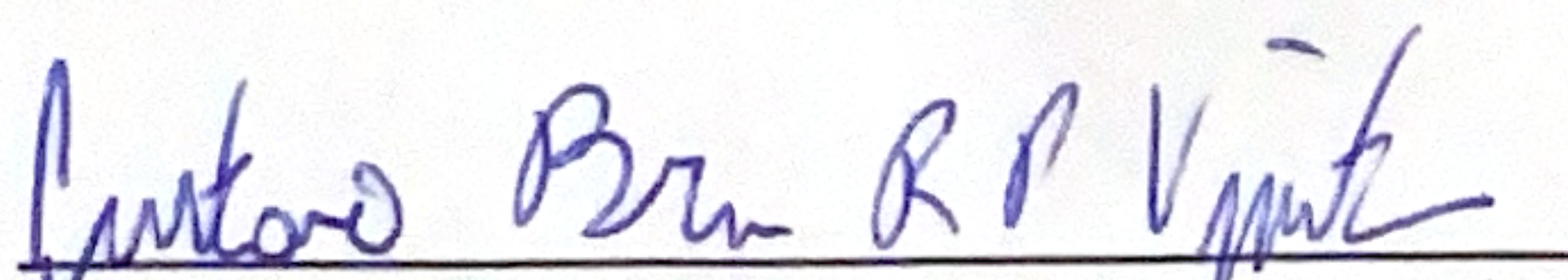
**REQUISITOS:** Ser servidor integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal; Possuir formação de nível superior compatível com as atividades de fiscalização contratual (preferencialmente em Direito, Administração, Contabilidade ou áreas correlatas); Possuir conhecimento básico da legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente da Lei nº 14.133/2021; Não exercer função ou atividade que gere conflito de interesse com a fiscalização dos contratos; Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de representantes legais de empresas contratadas pela Câmara Municipal.

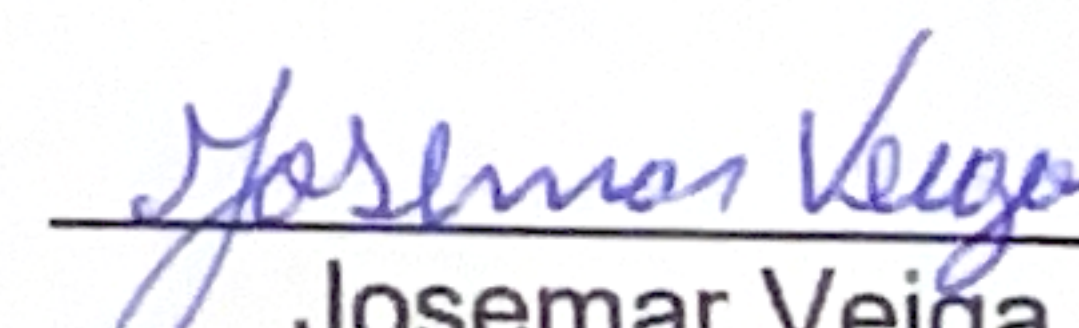
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 24 de março de 2026.

  
Rafael de Jesus Ventura  
Presidente

  
Marcos Wesley Lazarino  
Vice-Presidente

  
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin  
1º Secretário

  
Josemar Veiga  
2º Secretário

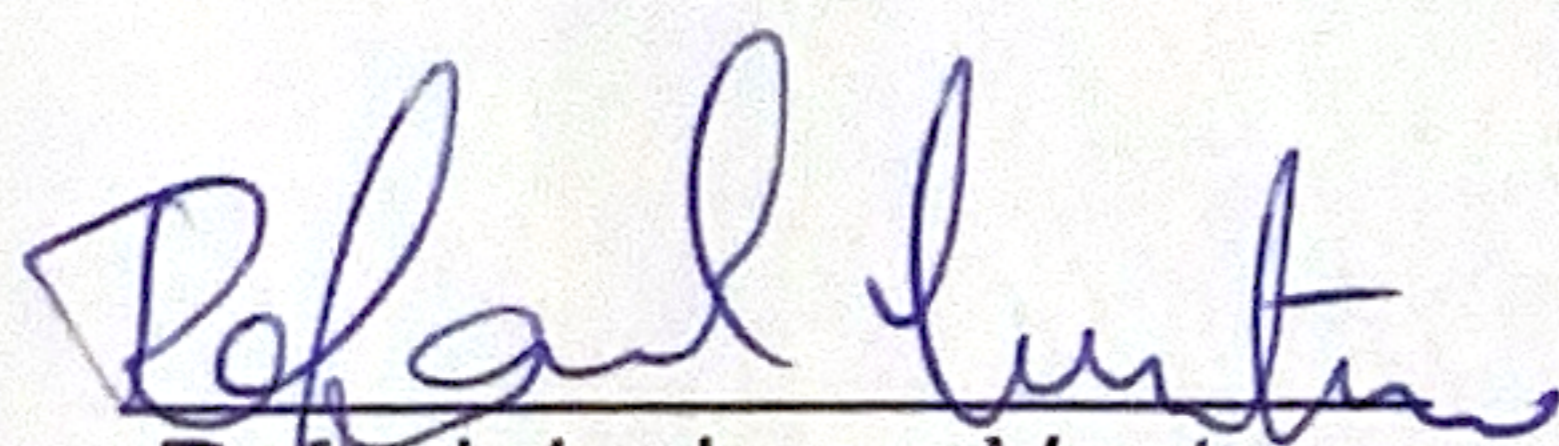




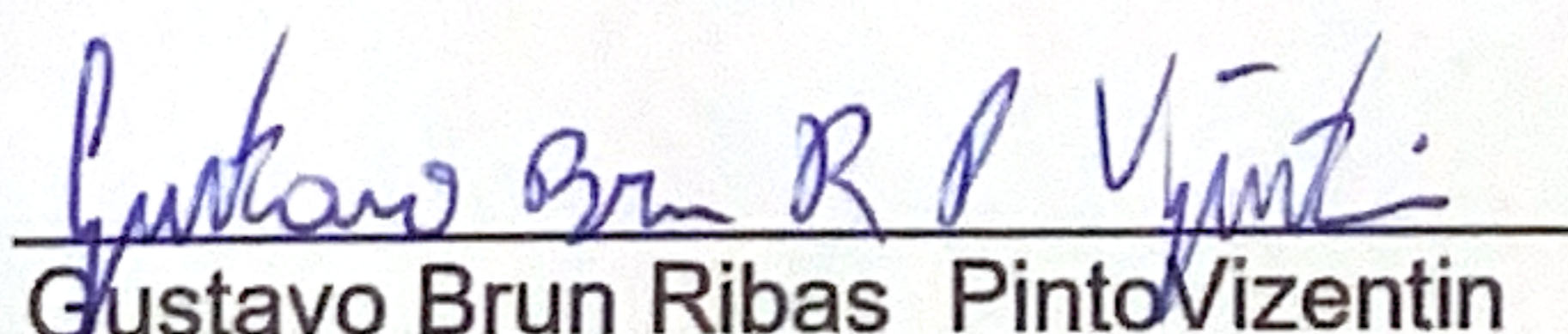
## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa profissionalizar e dar continuidade à função de Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante concessão de gratificação ao servidor designado. A medida se justifica pelo acréscimo de responsabilidades, complexidade técnica e relevância pública da função, essencial para assegurar a legalidade, eficiência e correta execução dos contratos administrativos. A gratificação busca compensar as atribuições extraordinárias e incentivar uma atuação técnica e responsável, contribuindo para a transparência, o controle e a boa gestão dos recursos públicos.

Campo do Tenente - PR, 24 de março de 2026.

  
Rafael de Jesus Ventura  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marcos Wesley Lazarino  
Vice-Presidente

  
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Josemar Veiga  
2º Secretário

